



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI N.º 104 /2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados as despesas com a **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA**, na sede deste Município, obedecendo a seguinte classificação:

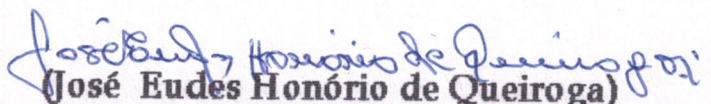
0207 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1163531.XXX - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.1.0.00 - Obras Instalações R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas deste Crédito Especial, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar como fonte de recursos o convênio a ser celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como recursos próprios do Município a título de Contrapartida, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de março de 2001.


(José Eudes Honório de Queiroga)
- PREFEITO MUNICIPAL -